

EDITAL Nº 001/2023- MOBILIDADE CULTURAL 2023/2024

RESPONSÁVEIS PELO EDITAL:

Responsável pela operacionalização da seleção – Superintendência de Promoção Cultural – Suprocult e Unidades Executoras.

Responsável pelo conveniamento – Superintendência de Promoção Cultural – Suprocult.

Responsável pelas ações de fomento - Unidades executoras.

FORMAS DE CONTATO:

Endereço Eletrônico (site): www.cultura.ba.gov.br

Telefones: (71) 31033489

E-mail: atendimento@cultura.ba.gov.br

QUANDO APRESENTAR A PROPOSTA: Início: 24/08/2023 às 00h01 - Fim: 23/08/2024 às 23h59

ONDE APRESENTAR A PROPOSTA:

Formulário de Apresentação online disponível no site da Secult - www.cultura.ba.gov.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A partir de **130 dias**, a contar da **apresentação** da proposta

- Data **máxima** de início da atividade principal: **até 26/12/2024**
- Propostas com data de início da execução **até 30/04/2024** deverão ser **apresentadas até o dia 20/09/2023**

O Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – Secult e das Unidades Executoras a ela vinculadas, torna pública a **abertura de apresentação de propostas culturais** com vistas à seleção para **concessão de apoio financeiro**, nos termos do presente Edital e dos seus anexos, com observância às disposições das Leis Estaduais Nº 13.193/2014, Nº 12.365/11, Nº 9.431/2005, Nº 9.433/2005 e Nº 9.846/2005, dos Decretos Nº 9.266/2004, Nº 9.683/2005 e Nº 14.845/2013 e da Portaria Nº 08/2019.

1. OBJETIVOS, RECURSOS E PRAZOS

- 1.1 O apoio financeiro objeto da seleção através deste edital será concedido para proposta que contribua para o alcance dos objetivos do **PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA**, conforme detalhado no **Anexo I**.
- 1.2 Os recursos financeiros, não reembolsáveis, são originários do **Fundo de Cultura da Bahia – FCBA**, conforme valores estabelecidos no **Anexo I**.
- 1.3 Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no **Anexo II** e, excepcionalmente, poderão ser alterados por solicitação justificada da Unidade Executora ou por ato do Secretário de Cultura.

2 PROPONENTE

2.1 Poderão encaminhar propostas culturais para esta seleção:

- a) Pessoas **jurídicas de direito privado, com fins lucrativos**, que tenham, dentre suas finalidades legais, o exercício de atividades na área cultural, quais sejam: sociedades simples, sociedades empresariais e empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI). A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (contrato social, etc.);
- b) Pessoas **físicas, maiores de 18** (dezoito) anos;
- c) Pessoas físicas **entre 10 (dez) e 17 (dezesete) anos**, emancipadas ou devidamente representadas ou assistidas por seus pais ou tutores, conforme art. 3º e 4º do Código Civil.

2.2 **No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente, ainda que na hipótese da criança ou do adolescente, quando a proposta, embora apresentada pelo respectivo responsável legal, deverá conter o representado enquanto titular.**

2.3 No caso de **participação coletiva**, os beneficiários podem ser representados por pessoa física ou jurídica.

2.3.1 Considera-se participação coletiva aquela realizada por um grupo de artistas, profissionais, empreendedores e/ou estudiosos da cultura que, comprovadamente, **desenvolvem trabalho em conjunto**.

2.4 Os benefícios do FCBA **não poderão ser concedidos** a proposta que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

- a) não tenha **estabelecimento ou domicílio no Estado** da Bahia há pelo menos **03 (três) anos**, tendo como referência a data de início do envio de propostas indicada no **Anexo II**;
- b) sendo pessoa jurídica, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural (como indicado no item 2.1, alínea (a) acima);
- c) não tenha cumprido suas obrigações legais, estando **inadimplente** com a Fazenda Pública Estadual, com o FCBA ou Fazcultura;
- d) não tenha prestado contas ou tenha contas desaprovadas, estando **inadimplente** em relação a proposta cultural executada anteriormente;
- e) seja **servidor público** estadual (inclusive contratado como estagiário ou em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA);
- f) seja **membro** da Comissão Gerenciadora do Fazcultura ou de alguma das comissões do FCBA;
- g) seja organização não-governamental ou pessoa jurídica com fins lucrativos que tenha na **composição** de sua diretoria ou em qualquer dos seus órgãos deliberativos, de gestão e controle (como conselho de administração e fiscal): **membro** da Comissão Gerenciadora do Fazcultura ou de alguma das comissões do FCBA ou pessoa inadimplente com prestação de contas de proposta cultural realizada anteriormente. Também estão incluídos os sócios de sociedades empresariais;
- h) esteja, em relação à proposta, sendo **patrocinado pelo Fazcultura** (uma mesma proposta não pode ser apoiada ao mesmo tempo pelo Fundo de Cultura e pelo Fazcultura);
- i) já tenha projeto aprovado para execução no mesmo ano civil, excetuadas propostas apresentadas por sociedades cooperativas, desde que as propostas aprovadas não se refiram aos mesmos sócios durante o mesmo exercício. Este item também não se aplica se o período de execução da proposta se der majoritariamente no ano seguinte ao ano de sua aprovação.

2.4.1 As vedações previstas neste item estendem-se aos **parentes** até o segundo grau, bem como aos **cônjuges ou companheiros**, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere à proposta que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

2.4.2 A vedação prevista nas alíneas (c), (d) e (e) aplicam-se ao(s) **executor(es) da proposta**, assim considerado(s), para fins deste Edital, o(s) que participa(m) diretamente da ação de mobilidade, integrando a equipe da ficha técnica **com uso de recursos do FCBA**.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta, juntamente com as informações e documentos obrigatórios para a categoria indicada no **Anexo IV**, deverá ser apresentada, **unicamente**, via formulário on-line disponível no site da Secult (www.cultura.ba.gov.br), preenchendo todos os campos previstos, bem como compartilhando os documentos obrigatórios solicitados através de link aberto para acesso ao conteúdo, a ser inserido nos campos correspondentes.

3.1.1 Poderá ser **inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente** nesta seleção.

3.1.2 Sendo identificado o envio de mais de 01 (uma) proposta, inclusive mediante uso de CPF e CNPJ, será considerada a última enviada.

3.1.3 Uma vez enviada, a proposta **não poderá ser alterada**.

3.2 Durante o período de apresentação indicado no **Anexo II**, o **proponente, dentro do prazo de 30 dias, poderá cancelar uma proposta** já enviada, **unicamente**, através de envio de e-mail para o endereço eletrônico atendimento@cultura.ba.gov.br, com o assunto CANCELAMENTO MOBILIDADE 2023, sendo que, no corpo do e-mail, deve conter **exclusivamente** o nome do proponente, o nº do CPF ou CNPJ do proponente e/ou responsável legal, e o título da proposta.

3.2.1 O endereço eletrônico utilizado para o cancelamento da proposta deve ser o mesmo indicado pelo proponente no formulário on-line de apresentação da proposta.

3.3 O proponente poderá enviar **documentação complementar**, de sua livre escolha, que considere importante para a avaliação da proposta.

- 3.4** A documentação complementar deverá **ser enviada** através de link aberto para acesso ao conteúdo, no campo específico do formulário on-line disponível no site da Secult (www.cultura.ba.gov.br) e no **mesmo momento de apresentação da proposta**.
- 3.5** Documento em **língua estrangeira** deverá estar acompanhado de **tradução em português**, com identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e número do documento de identidade e/ou do CPF.
- 3.6** É integrante da proposta a **atividade complementar obrigatória**, a título de **contrapartida** que beneficie cidadãos residentes na Bahia, conforme orientações constantes do **Anexo IV**, sob pena de não inscrição e, se não executada após a seleção, de inadimplência.
- 3.6.1** Além da contrapartida obrigatória, a Secretaria de Cultura poderá convidar o beneficiado a compartilhar sua experiência, sem ônus pela sua participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- 3.7** Uma **mesma pessoa** não poderá ser beneficiada pelo FCBA através de **mais de uma proposta** em cada exercício.
- 3.8** Não será aceito envio de qualquer documento ou material **fora do prazo, forma e demais condições** estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 3.9** A apresentação de propostas implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital**.

4 ORÇAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O apoio financeiro será utilizado para custear despesas **especificamente relacionadas com a mobilidade**, como:
- transporte pessoal – aéreo, terrestre ou marítimo;
 - alimentação, hospedagem ou alojamento e transporte local, *per diem* ou outra periodicidade conforme a duração do deslocamento;
 - taxa de inscrição, mensalidades e similares;
 - transporte de material (inclusive figurinos e cenários) ou equipamentos utilizados na realização do projeto ou atividade;
 - confecção de material promocional para o projeto ou atividade a ser realizado; e
 - seguros para os beneficiários em viagem, bem como para cenários, obras e equipamentos.
- 4.2** No caso de **beneficiário criança ou adolescente** é admitido custear despesas para o respectivo responsável legal, assistentes e/ou similares durante a estadia no local de destino. No caso de acompanhante, este deverá necessariamente ser pessoa física.
- 4.3** A utilização dos recursos financeiros em despesas específicas relacionadas com a proposta de mobilidade, mas não previstas nos subitens 4.1 e 4.2, está sujeita a aprovação prévia, ressaltando-se que a **justificativa da especificidade deve ser expressa** na proposta a ser apresentada.
- 4.4** Só será aceita despesa de **passagem aérea em classe econômica ou equivalente** e, sempre que possível, em tarifa promocional.
- 4.5** **Não serão aceitas despesas incompatíveis** com a legislação vigente, tais como as relacionadas na Cláusula Segunda do Termo de Acordo e Compromisso constante do **Anexo VI**.
- 4.6** O apoio financeiro concedido **poderá ser inferior ao solicitado** na proposta original selecionada, cabendo ao proponente, em prazo determinado pela Secult: (i) **aceitar** a redução efetuando os ajustes necessários na proposta ou (ii) **não aceitar** a redução implicando em desistência da seleção.

5 RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

5.1 Serão de inteira **responsabilidade do proponente**:

- a veracidade das informações prestadas, **as quais estarão sujeitas a comprovação**;
- o **acompanhamento** de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações da Secult ou da Unidade Executora;
- todas as **despesas** decorrentes de sua participação neste edital;
- a **guarda de cópia** da proposta, documentos e de todos os anexos;
- o **gerenciamento de recursos de restrição** de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela Secult.
- o **acompanhamento das informações e atualizações** referentes a este edital no site da Secult,

bem como das publicações no Diário Oficial do Estado.

6 SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1** As propostas enviadas no período indicado no **Anexo II** serão submetidas à **análise prévia para fins de inscrição** no processo seletivo, que consistirá na identificação da pertinência de enquadramento da proposta e do proponente em relação a este Edital e à legislação aplicável.
- 6.2** Os proponentes serão comunicados **via e-mail** (o mesmo indicado no formulário on-line de apresentação da proposta) do resultado da **análise prévia**.
- 6.3** Somente propostas consideradas **inscritas serão submetidas à avaliação de mérito**, que será precedida de parecer técnico e, se necessário, jurídico.
- 6.4 Não poderão ser submetidas à avaliação de mérito** propostas que:
- possuam proponente, beneficiário ou executor sujeito a vedações legais, conforme **subitem 2.4** – alíneas (a), (b) e (f), sendo para as demais, se existentes, exigidas resolução após a seleção da proposta;
 - não indiquem ou não se enquadrem na categoria de apoio, conforme **Anexo I**;
 - solicitem recursos em valor superior aos limites de apoio por proposta, indicados no **Anexo I**;
 - indiquem, sem justificativa, aplicação de recursos fora do escopo do PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA;
 - não cumpram o estabelecido nos **subitens 3.1 e 3.4**;
 - não cumpram o prazo mínimo de apresentação da proposta e/ou de início de execução definidos na Introdução deste Edital.
- 6.5** Estando previsto no **Anexo II e sendo identificados equívocos de ordem formal**, poderão ser solicitados, em qualquer etapa, ajustes nas informações e na documentação enviadas.
- 6.6** Para a **avaliação de mérito** e global da proposta a Comissão Gerenciadora do FCBA e os respectivos membros **observarão os critérios estabelecidos no Anexo III e a análise técnica emitida pela Unidade Executora**.
- 6.6.1** A nota final será resultado da média das notas individuais dos avaliadores.
- 6.7** O **resultado da avaliação**, considerando ou não a proposta selecionada, **será divulgado** no Diário Oficial do Estado e no(s) site(s) indicado(s) na Introdução deste Edital.
- 6.8** Caberá **um único recurso das decisões** em cada fase de **análise prévia e avaliação de mérito**.
- 6.8.1** Só serão aceitos recursos em relação a decisões desta seleção relativos a **erros formais ou de procedimento**, caso identificados, e deverão ser **objetivamente fundamentados** e enviados por via **eletrônica** no prazo indicado no **Anexo II**.
- 6.8.2** Os recursos deverão ser apresentados utilizando-se o modelo do **Anexo VIII** e enviados como anexo, **unicamente**, para o e-mail recursomobilidade2023@cultura.ba.gov.br, com assunto (RECURSO + NOME DA PROPOSTA) sendo que, no corpo do e-mail, deve conter **exclusivamente** o nome do proponente, o nº do CPF ou CNPJ do proponente e/ou responsável legal, e o título da proposta.
- 6.8.3** O endereço eletrônico utilizado para interposição de recurso deve ser o mesmo indicado pelo proponente no formulário on-line de apresentação da proposta.
- 6.9** Os recursos serão decididos pelo Secretário de Cultura, ouvida a Unidade Executora.

7 ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC

- 7.1** Os proponentes cujas propostas alcançarem a pontuação mínima para seleção, **considerando o valor disponível para o Edital**, serão comunicados via e-mail (o mesmo indicado no formulário on-line de apresentação da proposta) **para, no prazo indicado no Anexo II, enviarem as informações e a documentação** obrigatória (**Anexo V**) para assinatura do Termo de Acordo e Compromisso – TAC (**Anexo VI**) visando ao atendimento à legislação estadual.
- 7.2** Os documentos e informações deverão ser enviados, **unicamente**, via formulário on-line disponível no site da Secult (www.cultura.ba.gov.br), preenchendo todos os campos previstos, bem como compartilhando os documentos obrigatórios solicitados através de link aberto para acesso ao conteúdo, a ser inserido nos campos correspondentes.
- 7.2.1** Será **desclassificada a proposta** cujo proponente não apresentar os documentos e informações listados no **Anexo V** ou não efetuar os ajustes necessários ao atendimento às exigências legais dentro do prazo estabelecido no **Anexo II**.
- 7.3** As **obrigações a serem assumidas** pelo proponente selecionado estão previstas na Cláusula Quarta –

das obrigações do TAC (**Anexo VI**).

- 7.4** Os **recursos financeiros serão repassados** conforme Cláusula Terceira - da liberação do recurso financeiro do TAC (**Anexo VI**).
- 7.5** O proponente selecionado deverá **prestar contas dos recursos** na forma indicada no TAC (**Anexo VI**).
- 7.6** O pagamento de despesas incluídas na proposta aprovada só poderá ocorrer **após assinatura e publicação** do TAC. Somente excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada, poderá ser admitida recuperação de despesa.
- 7.7** O **acompanhamento** e a **fiscalização** da execução do TAC, deliberação sobre alterações solicitadas, emissão de parecer sobre prestações de contas final apresentadas pelo proponente, **serão de responsabilidade da Unidade Executora e/ou Órgão ou Entidade da Secult** afeto à área principal da proposta selecionada, a ser indicado no Anexo III do Termo de Acordo e Compromisso (**Anexo VI**).
- 7.7.1** As **alterações na proposta** após assinatura do TAC devem ser aprovadas previamente, observadas as exceções fixadas na Portaria 231/2012 da Secretaria de Cultura, ou a que venha substituir, disponível no site da Secult.
- 7.7.2** Nenhuma alteração poderá implicar na modificação de **objetivos e metas fundamentais** que caracterizam a proposta e contribuíram para sua seleção.
- 7.8** O acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas serão realizados com observância da Resolução Nº 144/2013 do Tribunal de Contas e suas alterações, além dos Pareceres exarados pela PGE- BA e o disposto na regulamentação específica da Secult disponível no site www.cultura.ba.gov.br.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** Para todos os efeitos integram o presente edital os **anexos** abaixo especificados, todos disponíveis no site da Secult – www.cultura.ba.gov.br:
- I. Especificação do objeto e valores do edital;
 - II. Cronograma da seleção;
 - III. Processo seletivo e acompanhamento;
 - IV. Orientações, documentos e informações obrigatórios para envio da proposta;
 - V. Informações e documentos obrigatórios para habilitação e assinatura de Termo de Acordo e Compromisso (TAC);
 - VI. Minuta do Termo de Acordo e Compromisso – TAC;
 - VII. Modelos de formulários;
Anexo VII - A - FORMULÁRIO GERAL - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
Anexo VII- B: CATEGORIA FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ADULTO)
Anexo VII- C: CATEGORIA FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (INFANTOJUVENIL)
Anexo VII- D: CATEGORIA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL
Anexo VII-E: CATEGORIA INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO CULTURAL
Anexo VII-F: CATEGORIA CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO
Anexo VII- G: MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - VIII. Modelo de declarações e Formulário de Recurso;
 - IX. Relação dos Territórios de Identidade.
- 8.2** A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.
- 8.3** O proponente selecionado deverá **manter seus dados atualizados** até a aprovação da prestação de contas final do projeto ou atividade.
- 8.4** A Secult exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de **excluir da seleção proponentes** que:
- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste edital e na legislação aplicável;
 - b) não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados;
 - c) não atendam em tempo hábil às diligências solicitadas.
- 8.5** As **propostas não selecionadas** ficarão à disposição dos proponentes no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, **eliminadas da base de dados da Secult**.
- 8.6** Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.
- 8.7** Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos telefones ou dos e-mails citados na Introdução deste edital, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste edital e o

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

nome da proposta.

Salvador (BA), 23 de agosto de 2023.

Bruno Monteiro
Secretário de Cultura

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

Área: Todas

Objeto: Apoio a iniciativas de mobilidade cultural nas categorias, com objetivos específicos, condições básicas e valores abaixo indicados, que auxiliem na consecução dos fins do PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA:

- I. contribuir para o desenvolvimento de talentos, inclusive infanto-juvenis;
- II. estimular o desenvolvimento de carreiras, através do fortalecimento de competências, visibilidade e competitividade nas cenas nacional e internacional;
- III. promover o diálogo intercultural, a cooperação, a co-produção, o intercâmbio e colaboração mútua com outros estados e países;
- IV. promover a inserção da Bahia no circuito nacional e internacional das artes e da cultura, estimulando a abertura de novos mercados e criando oportunidades de exportação;
- V. promover a produção cultural da Bahia, através de conteúdos de artistas e atividades de estudantes e profissionais da cultura;
- VI. incentivar a formação de novos públicos;
- VII. promover o acesso e aproximação do público, dos estudantes e profissionais baianos a novas e variadas tecnologias e expressões artístico-culturais de todo o mundo.
- VIII. contribuir para o cumprimento dos objetivos da política cultural do Estado da Bahia;

Este edital abrange as seguintes categorias:

Categoria A:

- **Formação artística e cultural (Adulto)** - possibilitar o **aprimoramento profissional** mediante participação em cursos, oficinas ou estágios, fora do estado ou do país, em instituições de referência no domínio das artes e/ou da cultura, que contribuam para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística. Vincula-se a existência de carta de aceitação, convite realizado, seleção realizada ou a matrícula ou pré-matrícula efetuada.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Categoria B:

- **Formação artística e cultural (Infantojuvenil)** – favorecer a **formação especializada** de pessoas entre 10 e 17 anos, fora do estado ou do país, em instituições de referência no domínio das artes e/ou da cultura, especialmente que adotem métodos e técnicas exclusivos, inovadores e sem executores na Bahia. Vincula-se a existência de carta de aceitação, convite realizado, seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Categoria C:

- **Residência artística e cultural** – possibilitar a **concentração integral do profissional em um projeto específico** que esteja em fase de pesquisa, concepção, produção ou finalização, mediante permanência fora do estado ou país, por um **período mínimo de 6 (seis) semanas**. Vincula-se a centros de residência e/ou entidades culturais que disponibilizam local para viver e/ou trabalhar, acompanhamento técnico e/ou contato com o meio artístico e cultural local. A comprovação da participação vincula-se a apresentação de carta de aceitação ou convite realizado.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Categoria D:

- **Intercâmbio e Cooperação Cultural** – promover a **troca de conhecimentos e experiências**, mediante participação em eventos, projetos e atividades culturais fora do estado ou país (não incluídas feiras promocionais e de negócios), promovidos ou avalizados por entidades de reconhecido mérito, podendo incluir participação em co-produções, apresentação de trabalho próprio, pesquisa e prospecção, formação e dinamização de redes. Vincula-se a existência de carta de aceitação ou convite realizado, exceto na condição de público em feiras de negócios setoriais.

- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Categoria E:

- **Circulação, Difusão e Promoção** – incentivar a circulação e a distribuição de produções artísticas e culturais fora do estado ou país, bem como promover nacional e internacionalmente produtos, bens e serviços culturais da Bahia. Vincula-se a existência de carta de aceitação ou convite realizado.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo de execução: para fins de seleção, as propostas das categorias A e B devem ter prazo de execução de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis nos casos em que a formação exigir.

Regra de territorialização: a seleção buscará contemplar propostas e/ou proponentes nos 27 territórios de identidade.

Valor global disponível para este edital: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem desembolsados em 2023/2024, com a seguinte distribuição R\$ 1.000.000,00 para execução das propostas com início da atividade principal até abr/2024; R\$ 1.000.000,00 para execução das propostas com início da atividade principal entre mai/2024 a ago/2024; R\$ 1.000.000,00 para execução das propostas com início da atividade principal entre set/2024 e dez/2024, podendo ser remanejado de um período para outro, a depender da demanda e opinativo da Comissão Gerenciadora do FCBA e disponibilidade orçamentária no período.

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	22.601	0.150.000000 0.350.000000	13.392.202.7993	a)3.3.50.43; b)3.3.60.45; c)3.3.90.48
DENOMINAÇÃO	Fundo de Cultura da Bahia		Apoio a Projeto Cultural	a)Subvenções sociais; b)Subvenções Econômicas; c)Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Previsão de Desembolso

ANO	Desembolso Total
2023	R\$ 1.000.000,00
2024	R\$ 2.000.000,00

Valores - Tabela Referência - Orçamento

- a) **Valor individual do apoio** com indicação da referência do destino, conforme tabela.

Destino	Valor individual
A. Brasil, deslocamento para outro Estado	R\$ 2.400,00
B. Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai	R\$ 3.600,00
C. Demais países da América do Sul	R\$ 4.200,00
D. Demais países das Américas e Europa	R\$ 6.600,00
E. Países da África, Ásia e Oceania	R\$ 9.600,00

- b) **Valor adicional** com indicação da referência do adicional, que será multiplicado pelo número de beneficiários ou adicionado uma única vez por proposta, conforme tabela abaixo. Para estabelecimento da concessão de apoio adicional, será considerada a duração da ação de mobilidade e localidade, não sendo incluída a duração da viagem.

Descrição	Valor adicional
A. Adicional para requerimentos originais de Municípios fora da RMS	R\$ 360,00 por beneficiário
B. Adicional para residências e formação no Brasil	R\$ 60,00 por dia, totalizando o máximo de R\$ 18.000,00 por proposta
C. Adicional para residências e formação fora do Brasil	R\$ 120,00 por dia, totalizando o máximo de R\$ 36.000,00 por proposta
D. Adicional de instalação para residência e formação	Até 50% do valor individual do apoio financeiro indicado na Tabela de referência – Orçamento, “a”, Anexo I
E. Adicional para propostas de difusão em que haja apresentações em pelo menos 3 cidades diferentes	Até R\$ 12.000,00 por proposta

- c) **Valor de apoio promocional** para despesas com divulgação, materiais e serviços (impressão, encadernação, cópia, cartazes, folders, convite, peças gráficas em geral) previstos para este fim. Essa rubrica deve ser utilizada exclusivamente para propostas das categorias: Circulação, Difusão e Promoção; Intercâmbio e Cooperação Cultural, **limitado** a 5% do valor do somatório do valor individual e do valor adicional, quando houver. Este adicional não pode ser usado para gastos com pessoal.
- d) **Valor de apoio para acompanhante:**
 O acompanhante previsto no item 4.2 do presente edital, o qual será necessariamente pessoa física devidamente munida dos documentos que comprovem o seu direito de representação ou assistência sobre a criança ou adolescente/curatelado, deverá ser incluído como um beneficiário para cálculo do valor do apoio, mantendo-se o teto da proposta disposto em cada categoria.

ANEXO II – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO*

ETAPA	PRAZOS – por proposta ou período de seleção, conforme o caso
Apresentação de propostas	Início: 24/08/2023 às 00h01 - Fim: 23/08/2024 às 23h59
Resultado da análise prévia	Até 15 (quinze) dias após a apresentação da proposta
Recebimento de recurso da análise prévia	Até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comunicação do resultado de análise prévia
Parecer Técnico	Até 15 (quinze) dias após o resultado finalda inscrição da proposta
Resultado de análise de mérito	Até 45 (quarenta e cinco dias) dias após emissão do parecer técnico.
Recebimento de Recurso de análise de mérito	Até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado da Bahia
Apresentação da documentação e das informações obrigatórias e envio da proposta ajustada para assinatura do TAC	Até 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comunicação da convocação**
Assinatura do TAC	Até 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de envio do comunicado.

**Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos salvo onde indicado o contrário.*

*** A Comissão Gerenciadora do FCBA, por justificativa fundamentada, poderá determinar a data de envio dos comunicados de convocação aos proponentes selecionados.*

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO E ACOMPANHAMENTO

1. ANÁLISE PRÉVIA

Todas as propostas apresentadas serão avaliadas por servidor público das Unidades Vinculadas e/ou Órgãos de Administração Direta, que emitirá parecer no prazo indicado no cronograma de seleção constante no ANEXO II.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Todas as propostas inscritas serão analisadas por servidor público das Unidades Vinculadas e/ou Órgãos de Administração Direta, que emitirá parecer técnico no prazo indicado no cronograma de seleção constante no ANEXO II. As propostas serão distribuídas de acordo com o segmento principal indicado pelo proponente.

3. ANÁLISE DE MÉRITO

3.1 Após emissão do parecer indicado no item 2 do presente anexo, a proposta inscrita será encaminhada pelas Unidades Vinculadas e/ou Órgãos de Administração Direta para análise de mérito junto à Comissão Gerenciadora do FCBA, que poderá ter seu número de membros ampliado.

3.2 A **atividade complementar obrigatória**, a título de **contrapartida**, conforme prevista no item 3.6 do Edital, será analisada como critério para a avaliação do mérito da proposta. A realização em equipamentos/espacos sob a tutela da Secretaria de Cultura do Estado e/ou voltada a pessoas negras/indígenas poderá ser utilizada como indutores com critérios diferenciados de pontuação. Na etapa de realização de ajustes para assinatura de TAC, é recomendável o envio de documento de comprovação da reserva de pauta do local de realização desta atividade.

3.3 Os benefícios do FCBA **não poderão ser concedidos** a proposta cultural cujo proponente ou integrante de ficha técnica seja membro do Conselho de Cultura do Estado da Bahia.

3.4 A Comissão poderá não selecionar projetos, tanto da capital como do interior, caso não atendam aos critérios estabelecidos e à pontuação mínima de 25 pontos.

3.5 No caso de serem selecionados projetos cujo valor total seja superior aos recursos disponíveis, a Comissão Gerenciadora do FCBA poderá classificar em ordem decrescente as propostas, que serão convocadas conforme disponibilidade orçamentária no período.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

Categoria A: Formação artística e cultural (Adulto)

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância da instituição e/ou do profissional responsável pela formação, as contribuições para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos)
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. (0 a 10 pontos)
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere; (0 a 10 pontos)
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia. (0 a 10 pontos)

Categoria B: Formação artística e cultural (Infantojuvenil)

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância da instituição responsável pela formação, considerando as contribuições para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística do(s) candidato(s), assim como as condições estruturais de suporte e assistência ao beneficiário criança ou adolescente. (0 a 10 pontos);
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. (0 a 10 pontos);
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere. (0 a 10 pontos);

- v. Pertinência e alcance da atividade complementar. (0 a 10 pontos);

Categoria C:Residência artística e cultural

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância da instituição responsável pela residência no contexto em que se insere, considerando as condições estruturais de suporte e assistência ao beneficiário. (0 a 10 pontos);
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. . (0 a 10 pontos);
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta de residência para o segmento cultural considerando a relação entre as ações e os objetivos expressos pelo proponente. . (0 a 10 pontos);
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia. . (0 a 10 pontos);

Categoria D:Intercâmbio e Cooperação Cultural

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância do evento, projeto ou atividade objeto do intercâmbio / cooperação no contexto em que se insere, considerando o seu papel em relação à proposta. (0 a 10 pontos);
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. (0 a 10 pontos). (0 a 10 pontos);
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta para o segmento cultural ou o elo da cadeia produtiva em que se insere, considerando o potencial de valorização da produção cultural da Bahia. (0 a 10 pontos);
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia. (0 a 10 pontos).

Categoria E:Circulação, Difusão e Promoção

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância dos locais e espaços de circulação, difusão e/ou promoção, em relação à proposta. (0 a 10 pontos);
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. (0 a 10 pontos);
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere, considerando o potencial de difusão, promoção e valorização da produção cultural da Bahia. (0 a 10 pontos);
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia. (0 a 10 pontos).

No caso de propostas de formação, serão priorizadas as que não possuam equivalência no Estado da Bahia.

Não serão aceitas propostas relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

- a) **Na proponentia (pessoa física ou 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica):** raça preta ou parda; etnia indígena, mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; territórios de identidade. (0 a 5 pontos – não cumulativos)
- b) **Na ficha técnica** raça preta ou parda; etnia indígena,mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; territórios de identidade (0 a 5 pontos – não cumulativos).

Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo.

A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no **ANEXO IX** deste edital.

COMPROVAÇÕES INDUTORES:

Mulher, Pessoa LGBTQIAPN+ e povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração e documento de identificação com foto.

Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

Pessoa indígena: Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Território de identidade: Comprovante de residência de pelo menos 03 (três) meses.

Pessoa negra ou parda: Autodeclaração, documento de identificação com foto e fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

5. ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

Para cada proposta selecionada será designada, de acordo com o segmento principal, uma Unidade Executora, que ficará responsável pela interlocução com o proponente e acompanhamento da execução do projeto.

A Secult será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, e a Unidade Executora, discriminada no comunicado de convocação para assinatura de TAC, será responsável pela indicação de técnico de sua unidade para atuar enquanto responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, emissão de pareceres técnicos sobre alterações solicitadas e sobre o cumprimento do objeto, conforme relatórios apresentados pelos proponentes nas prestações de contas parciais e/ou final.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

Os documentos obrigatórios são os que não podem ser dispensados nesta seleção. Ausência, envio incompleto ou fora do prazo implicam em não inscrição ou desclassificação da proposta, conforme o estágio em que se encontre.

1. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ENVIO DA PROPOSTA - TODAS AS CATEGORIAS

a) No campo ficha técnica:

- i. Todos os integrantes da proposta devem ser identificados, juntamente com número de CPF e devem integrar a Ficha Técnica.
- ii. Caso haja acompanhante, inserir o nome completo e CPF na ficha técnica, utilizando o termo “Acompanhante” na coluna de função. O disposto no item 4.2 também se aplica aos beneficiários que, por motivo justificado - tais como idade avançada, deficiência, dificuldades de locomoção, discernimento ou motivos sócio/culturais, exijam a presença de acompanhante. No caso de beneficiário criança ou adolescente, poderão figurar como acompanhantes os pais, tutores, curadores ou aqueles expressamente autorizados, desde que pessoas físicas, adstritos à apresentação dos documentos comprobatórios de sua responsabilidade legal.

b) Para atendimento do “**Período de Apresentação e Prazo de Início de Execução da Proposta**”, conforme fixados na introdução do Edital, o proponente deve preencher o campo “Roteiro”, conforme orientações abaixo:

- i. “Início do cronograma” deve corresponder à primeira data indicada no campo 10.1 “cronograma do projeto”, data “início” do formulário da proposta cultural.
- ii. “Início da atividade principal” deve corresponder à data de início indicada na linha “d” do campo “Roteiro de Execução” do formulário da proposta cultural.

c) **Proposta de Contrapartida** - Os proponentes devem realizar atividade complementar obrigatória, beneficiando cidadãos na Bahia, devendo constar, necessariamente, no formulário específico, conforme modelos disponíveis no Anexo VII, as seguintes informações:

- i. Descrição e detalhamento da ação a ser desenvolvida, indicando público alvo, período de realização, conceito, convidados, estrutura, etc.
- ii. Justificativa da escolha da atividade de contrapartida.
- iii. Proposição de local de realização e data.
- iv. Em caso de atividades de formação/capacitação, indicar a carga horária, ementa e metodologia.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS CATEGORIAS

- a) Currículo de todos os beneficiados pelo apoio à ação de mobilidade. Em caso de participação coletiva, incluir currículo de cada integrante da ficha técnica. Em se tratando de grupo cultural, por exemplo, banda de músicos, grupo de dança, companhia de teatro, incluir o currículo do grupo.
- b) Em caso de participação coletiva que não se configure grupo cultural, apresentar comprovação de desenvolvimento de trabalho conjunto (por exemplo: portfólio, clipping, peças gráficas de divulgação, etc.), conforme previsto no item 2.3.1 do Edital.
- c) Declaração do proponente referente à residência dos membros da ficha técnica (beneficiados) nos últimos três anos na Bahia, considerando o disposto no item 6.4, alínea (a), do Edital;
- d) Comprovante de endereço recente do proponente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, bem como Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo VIII, acompanhada de comprovante de endereço do titular. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares;
- e) Contrato social para comprovar que, sendo pessoa jurídica, tem por objeto o exercício de atividades na área cultural (como indicado no item 2.1, alínea “a”);
- f) No caso de participação de criança ou adolescente, apresentar:

1. Documento do responsável legal (pais, tutores ou curadores), que comprove a representação ou assistência da criança ou adolescente ou curatelado;
2. Autorização para participação da criança ou adolescente e Declaração do responsável legal, que deve registrar a ciência conforme modelo constante no Anexo VIII, tendo em vista o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
3. RG e CPF da criança ou adolescente

g) No caso de pessoa adolescente emancipado, apresentar certidão de emancipação ou documento hábil para comprovar tal condição.

1. Serão aceitos como documentos comprobatórios da emancipação, quando esta se der por:

- simples vontade dos pais: certidão de emancipação (escritura pública registrada em cartório);
- colação de grau em curso de ensino superior: diploma de colação de grau em curso de ensino superior;
- estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego que estabeleça economia própria: contrato social ou carteira de trabalho; ou
- casamento: certidão de casamento.

h) Formulário Geral (Anexo VII - A) comum a todas as categorias;

i) Formulários específicos de acordo com a categoria de apoio, conforme (Anexo VII - B, C, D, E ou F);

j) Formulário de Orçamento – Memória de Cálculo (Anexo VII – G) comum a todas as categorias;

k) Tradução em português dos documentos em língua estrangeira, acompanhada de identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e número do documento de identidade e/ou CPF;

l) Autodeclarações, caso opte por participar dos indutores com critérios diferenciados de pontuação (Anexo VIII).

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR CATEGORIA

a. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

- i. Seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada, convite ou carta de aceitação, em papel timbrado da instituição realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam expressos além do nome do(s) beneficiado(s), informações sobre a duração do curso, o(s) local(is) de realização da(s)atividades(s) e objetivo da formação.
- ii. Carta de referência de professor ou profissional baiano da área;
- iii. Conteúdo da formação e grade de aulas do curso;

b. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INFANTOJUVENIL

- i. Seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada, convite ou carta de aceitação em papel timbrado da instituição realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam expressos além do nome do(s) beneficiado(s), informações sobre a duração do curso, o(s) local(is) de realização da(s)atividades(s) e objetivo da formação.
- ii. Carta de referência de professor ou profissional baiano da área;
- iii. Conteúdo da formação e grade de aulas do curso;
- iv. Autorização para participação da criança ou adolescente e Declaração de responsabilidade, com observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis, conforme modelos constantes no Anexo VIII.

c. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL

- i. Carta de aceitação ou carta convite em papel timbrado do(s) centros de residência ou entidade(s) que disponibilizem local para viver e/ou trabalhar, acompanhamento técnico e/ou contato com meio artístico e

cultural local, especificando: nome da instituição, data de emissão, nome do(s) beneficiado(s), local, período e infraestrutura disponibilizada para a residência.

d. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO CULTURAL

- i. Convite em papel timbrado da realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista ou profissional da cultura, no qual estejam expressos além do nome do(s) beneficiado(s), informações sobre a finalidade da participação, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s).

e. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO

- i. Convite ou carta de aceitação da realizadora ou promotora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista ou profissional da cultura, no qual estejam expressos além do nome do(s) beneficiado(s), informações sobre a finalidade da circulação, difusão e/ou promoção, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s).

ANEXO V – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (TAC)

Os documentos obrigatórios são os que não podem ser dispensados nesta seleção. Ausência, envio incompleto ou fora do prazo implicam em não inscrição ou desclassificação da proposta, conforme o estágio em que se encontre.

Pessoa Jurídica:

- a) **Proposta** devidamente ajustada com as adequações, se solicitadas;
- b) CNPJ da pessoa jurídica **proponente**;
- c) RG e CPF do(s) **representante(s)** legal(is);
- d) Para **sociedades empresariais**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Para **sociedades civis**: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- f) Para empresas **individuais**: Registro comercial;
- g) Para **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de **regularidade** junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovantes de **regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
- j) Comprovantes de **regularidade** com a Fazenda Estadual de todo(s) o(s) **executor(es) da proposta**, conforme item 2.4.2 do Edital, podendo ser emitidos através do site www.sefaz.ba.gov.br.
- k) Comprovante de **regularidade** com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Comprovante de **conta corrente** específica, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará **exclusiva** para a proposta apoiada pelo FCBA;
- m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, assinados pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Excetua-se** dessa exigência as microempresas, empresas de pequenos porte e empresas individuais de responsabilidade limitada;
- n) No caso de participação de criança ou adolescente, apresentar declaração de que serão providenciadas todas as autorizações judiciais necessárias para realização das atividades previstas na proposta, conforme modelo apresentado no anexo VIII.
- o) Declaração do proponente e membros da ficha técnica da proposta selecionada, atestando que não se encontram em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados, conforme anexo VIII.
- p) Termo de Compromisso de Endereço, subscrito pelo representante legal do proponente, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.

Para Pessoa Física:

- a) **Proposta** devidamente ajustada com as adequações se solicitadas;
- b) Cópia de RG e CPF do **proponente**;
- c) Comprovantes de **regularidade** com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.ba.gov.br;
- d) Comprovantes de **regularidade** com a Fazenda Estadual de todo(s) o(s) **executor(es) da proposta**, conforme item 2.4.2 do Edital, podendo ser emitidos através do site www.sefaz.ba.gov.br.

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

- e) Comprovação de **regularidade** com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtido a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- f) Comprovante de **conta corrente** específica, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará **exclusiva** para a proposta apoiada pelo FCBA;
- g) Comprovante de **endereço recente** datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF). Se o local de **endereço for móvel** (circo, trailer, etc.) é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares;
- h) No caso de participação de criança ou adolescente, apresentar declaração de que serão providenciadas todas as autorizações judiciais necessárias para realização das atividades previstas na proposta, conforme modelo apresentado no anexo VIII.
- i) Declaração do proponente e membros da ficha técnica da proposta selecionada, atestando que não se encontram em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados, conforme anexo VIII.
- j) Termo de Compromisso de Endereço, subscrito pelo proponente e/ou responsável legal, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.

Na etapa de ajustes para assinatura de TAC pode ser necessária a atualização de documento obrigatório previsto no Anexo IV do Edital.

É obrigatória a tradução em português dos documentos em língua estrangeira, acompanhada de identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e número do documento de identidade e/ou CPF.

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E [PROPONENTE] PARA FINS DE APOIO AO PROJETO/ATIVIDADE [NOME].

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/____ a	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/____/____

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

CONCEDENTE				
ESTADO DA BAHIA / SECRETARIA DE CULTURA				
CNPJ/MF: 00401376/0001-08	ENDEREÇO: Praça Thomé de Souza, s/nº, Palácio Rio Branco, Centro, Salvador, Bahia. CEP: 40.020-010			
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA:				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Diário Oficial:

PROPONENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
NOME ARTÍSTICO/NOME FANTASIA				
CNPJ/MF ou CPF:	ENDEREÇO: CEP:			
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário]				
Nome 1:			Cargo:	
Identidade:	Expedidor:		CPF:	
Nome 2:			Cargo:	
Identidade:	Expedidor:		CPF:	

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE CULTURA –Secult e o PROPONENTE acima qualificado, em conjunto denominados PARTICÍPES e separadamente CONCEDENTE e PROPONENTE, respectivamente, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo e Compromisso - TAC, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis Estaduais nº 9.431/05, nº 9.433/05 e nº 12.365/2011, Lei 12.209/2011 e dos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 14.845/2013, e suas alterações, Portaria 231/2012 de 27/08/2012, Resolução 003/2005, Resolução TCE nº 144/2013 e suas alterações, além dos Pareceres exarados pela PGE- BA, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Acordo e Compromisso tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o PROPONENTE para a **execução de proposta de mobilidade cultural**, conforme plano de trabalho aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulodeste documento, que passa a integrar o presente Termo de Acordo e Compromisso como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo de Acordo e Compromisso, cujo valor total e dotação orçamentária constam do Anexo I, serão custeados pelo CONCEDENTE e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitariamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados, ainda que em caráter de emergência, em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho objeto deste instrumento, especialmente para:

- a) pagamento a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta;
- b) pagamento a proponente pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica se não estiver no exercício de função específica na proposta cultural aprovada;
- c) trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Termo conforme art. 171, II, da Lei estadual nº 9.433/2005;
- d) taxas de administração, gerência ou similar;
- e) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- f) custos não condizentes com a natureza da proposta de mobilidade aprovada;
- g) construção e/ou conservação de bens imóveis;
- h) aquisição de material permanente, exceto se previamente aprovado se o proponente for pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos e declarado de utilidade pública;
- i) coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, salvo despesas com abastecimento de camarim que não incluam bebidas alcoólicas;
- j) despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, fora do limite aprovado;
- k) despesas de divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do mês do recebimento até o último dia do mês anterior ao pagamento ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – O PROPONENTE responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e prazos de execução constantes no plano de trabalho, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda e qualquer despesa que exceder o valor total destinado à execução da proposta aprovada, conforme Anexo I, será de inteira e exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, que proverá os recursos necessários a sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros ao PROPONENTE a cargo do CONCEDENTE, previstos na cláusula segunda, será realizada de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo II, condicionada à efetiva autorização de execução orçamentária e financeira para o FCBA e observadas as condições a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela será liberada até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Estado

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a realização de qualquer despesa prevista no orçamento da proposta antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O PROPONENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada a este Termo de Acordo e Compromisso, discriminada no Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante ao menos 3 (três) cotações, excepcionalmente admitida justificativa fundamentada de preços dos materiais e serviços adquiridos quando da impossibilidade de realização das cotações, devendo ser comprovadas na prestação de contas, sob pena de responsabilidade do PROPONENTE por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO QUINTO – Em território nacional, os saldos do recurso transferido ao proponente, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo sexto, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Acordo e Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à CLÁUSULA SEXTA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da extinção do Termo de Acordo e Compromisso, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE nos termos da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO OITAVO– Os recursos necessários para execução das despesas relativas à parte a ser executada em exercícios futuros, quando houver, serão incluídos nas propostas orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo de Acordo e Compromisso, os PARTICÍPES se comprometem a:

I – CONCEDENTE, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UNIDADE EXECUTORA INTERVENIENTE:

- a) transferir ao PROPONENTE os recursos estipulados referentes à sua participação financeira, nos termos da cláusula terceira;
- b) avaliar o material de divulgação elaborado pelo PROPONENTE, antes de sua finalização;
- c) designar técnicos do seu quadro para acompanhar, fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, conforme disciplinado na cláusula quinta;
- d) exigir do PROPONENTE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Acordo e Compromisso;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) analisar a prestação de contas final apresentada pelo PROPONENTE;
- g) inscrever o PROPONENTE como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- h) prorrogar o cronograma de execução automaticamente por igual período quando houver atualização do plano de aplicação ou insuficiência de recursos ou, conforme previsto no § 3º, art. 168 da Lei 9.433/05, quando ocorrer impedimento, paralisação ou sustação deste Termo de Acordo e Compromisso;
- i) comunicar formalmente ao PROPONENTE os procedimentos necessários para devolução de recurso de que trata a CLÁUSULA OITAVA – da restituição de recursos;
- j) proceder à publicação resumida do instrumento de Termo de Acordo e Compromisso e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

II – PROPONENTE

- a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Acordo e Compromisso e na regulamentação da Secult aplicável, bem como o arcabouço jurídico que envolver a temática;
- c) movimentar os recursos relativos ao Termo de Acordo e Compromisso em conta bancária específica, conforme estabelecido neste Termo;

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

- d) utilizar, quando da aplicação dos recursos, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- e) alocar os recursos transferidos, enquanto não forem utilizados, em aplicação financeira, **exclusivamente poupança**, vinculada à conta corrente do projeto / atividade, conforme estabelecido neste Termo;
- f) realizar ao menos 3 (três) cotações de preços previamente à aquisição de bens e serviços, ou na sua impossibilidade, justificar os preços praticados, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto deste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso;
- h) divulgar a participação do Governo do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Fazenda e do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo, salvo sob restrições da legislação eleitoral;
- i) informar, em entrevistas concedidas e em todo material de divulgação, que o projeto / atividade foi executado com o apoio do Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura, salvo sob restrições da legislação eleitoral;
- j) apresentar, para aprovação do CONCEDENTE, o material de divulgação elaborado, antes de sua finalização;
- k) autorizar o CONCEDENTE a realizar o registro audiovisual, fotográfico e em áudio, das atividades do projeto / atividade e a utilização do material produzido, para fins de divulgação institucional;
- l) autorizar a Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas a usar fotos, imagens, vídeos, áudio do projeto / atividade aprovado em publicidade, relatórios e materiais institucionais produzidos pela Secretaria;
- m) atualizar, quando cabível, o plano de aplicação e informar qualquer alteração em documentos apresentados, para análise e aprovação do CONCEDENTE;
- n) manter seus dados atualizados pelo prazo de cinco anos ou, em caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão;
- o) havendo necessidade de substituição de qualquer profissional indicado na ficha técnica que integra o Plano de Trabalho, apresentar solicitação de alteração acompanhada de justificativa, currículo e carta de anuência do substituto ao CONCEDENTE, para prévia aprovação;
- p) havendo necessidade de alteração no plano de trabalho, apresentar solicitação de alteração ao CONCEDENTE, acompanhada da documentação obrigatória, para prévia aprovação;
- q) efetuar e manter atualizados registro e guarda de documentos relacionados a recursos, atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) apresentar a tradução em português dos documentos em língua estrangeira, com identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e assinatura, além de cópia do documento de identidade e/ou do CPF;
- s) possibilitar que o CONCEDENTE supervisione e fiscalize a execução do objeto, permitindo-lhes efetuar acompanhamento e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto, especialmente no que se refere ao exame da documentação jurídico-contábil;
- t) caso haja produção de livro, CD e/ou DVD, doar à Secult 20% (vinte por cento) da tiragem para distribuição;
- u) promover registro fotográfico, audiovisual e/ou em áudio comprovando a realização do plano de trabalho;
- v) participar de oficinas ou outras atividades de formação vinculadas ao processo da seleção, caso venha a ser convidado pelo CONCEDENTE;
- w) restituir eventual saldo de recursos, inclusive de rendimentos em aplicação financeira, existente na data de conclusão ou extinção do Termo de Acordo e Compromisso;
- x) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, despesas referentes a atrasos nos pagamentos, bem como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros aprovados e transferidos pelo CONCEDENTE;
- y) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONCEDENTE;

- z) responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
- aa) cumprir quaisquer exigências feitas por órgãos de fiscalização e controle, tais como ECAD (quanto à utilização de músicas), Juizado de Infância e Adolescência (quanto à participação de criança ou adolescente), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (quanto ao uso de espaços públicos), etc.; e
- bb) responsabilizar-se por eventuais danos às obras ou espaços nos quais o projeto/atividade seja realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O procurador/representante responde solidariamente pelas obrigações do respectivo Proponente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, envolvendo aspectos físicos e financeiros, a fim de verificar o alcance de resultados e a correta utilização dos recursos correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao CONCEDENTE o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Acordo e Compromisso, quando em missão de acompanhamento, fiscalizadora ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, a cargo do CONCEDENTE, serão executados pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Anexo III.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros da Administração Estadual do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONCEDENTE não excluem e nem reduzem as responsabilidades do PROPONENTE de exercer o controle das ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório Final de Prestação de Contas deverão ser elaborados conforme normas de Prestação de Contas do Fundo de Cultura, tendo como base o último orçamento aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Acordo e Compromisso, acompanhada dos documentos abaixo listados, acrescidos de comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo CONCEDENTE.

- a) relatório técnico de realização, incluindo:
 - (i) Descrição das etapas realizadas, indicando principais dificuldades e possíveis soluções;
 - (ii) Cronograma real de execução;
 - (iii) Datas e locais das atividades realizadas, incluindo número de participantes e de público, se houver;
 - (iv) Profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
 - (v) Registro fotográfico e audiovisual, se houver;
 - (vi) Cópia de material de divulgação, se houver;
 - (vii) Cópia de matérias veiculadas nas mídias impressa e eletrônica, se houver; e
 - (viii) Avaliação dos resultados de acordo com a metodologia prevista no projeto / atividade.
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

- (i) os rendimentos somente poderão ser utilizados mediante prévia solicitação acompanhada de justificativa e autorização do CONCEDENTE, sob pena de devolução dos valores devidamente atualizados, conforme parágrafo nono.
- d) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- e) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso. A cópia do extrato deve ser da abertura até o encerramento da conta e esta não pode conter movimentação que não seja referente ao projeto;
- f) relação de bens produzidos ou construídos com recursos do Termo de Acordo e Compromisso, quando for o caso.
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos e/ou rendimentos financeiros à conta corrente indicada pelo CONCEDENTE;
- h) faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas, sendo admitida, excepcionalmente, a emissão de recibo, pelo próprio beneficiário, quando se tratar de uso de recursos para aplicações específicas **sem possibilidade de outro documento oficial** de despesa, a exemplo de transporte pessoal local;
- i) demonstrativo de despesas com hospedagens e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, com os valores parciais e totais incluindo:
 - (i) no caso de despesas com aquisições de passagens: nota ou cupom fiscal, os respectivos bilhetes utilizados (cartão de embarque), relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto / atividade, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - (ii) no caso de despesas com hospedagens: nota fiscal de serviço de hospedagem, o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto / atividade. No caso de diárias com hospedagem em residências: recibos em nome do recebedor, datado e assinado, acompanhado de cópia de documento de identificação do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sendo constatada irregularidade ou inadimplência, será expedida notificação ao PROPONENTE para sanar a irregularidade no prazo de 30 dias, na forma do art. 20, II, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/2004, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO QUARTO– A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo ou da área técnica responsável pela análise do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas, este valor deverá ser devolvido ao Estado da Bahia, a crédito da conta corrente do Fundo de Cultura da Bahia, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, corrigido monetariamente calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, a partir do mês do recebimento até a data da conclusão da análise, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEXTO– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o PROPONENTE de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE, implicarão na devolução dos recursos liberados e inscrição do PROPONENTE como inadimplente.

PARÁGRAFO OITAVO -O CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PROPONENTE, se pessoa jurídica, fica obrigada a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, identificando o Termo e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo cópia dos documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Estadual, por cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do PROPONENTE, constando, quando couber, o número deste Termo, devendo ser apresentados os originais, quando requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao erário do Estado o que se segue:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Termo;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - (i) quando não for executado o objeto da avença;
 - (ii) quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a(s) prestação(ões) de conta(s) parciais ou final; e
 - (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução do recurso deverá ser feita observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Para devolução dos recursos que tenham sido recebidos pelo proponente no mesmo exercício do recebimento da parcela, deverá ser recolhido através de DAE - Documento de Arrecadação Estadual, utilizando o código 8024;
- b) Para devolução de recursos que tenham sido recebidos em exercícios anteriores ao recebimento da parcela, deverá ser feito depósito diretamente na conta corrente do FUNDO DE CULTURA DA BAHIA:

Banco do Brasil / Agência 3832-6 / Conta Corrente - 991.753-5

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

É vedada a alteração do objeto do Termo de Acordo e Compromisso, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional avaliado pela Comissão Gerenciadora e homologado pela Secretária da Cultura, bem como comprovada a execução das etapas e /ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Termo de Acordo e Compromisso será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

A extinção do Termo de Acordo e Compromisso se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo de Acordo e Compromisso poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o PROPONENTE fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Termo de Acordo e Compromisso, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do Termo de Acordo e Compromisso ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o Termo de Acordo e Compromisso, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao CONCEDENTE na forma do disposto na cláusula oitava, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO – A rescisão deste Termo, na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

O PROPONENTE se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo e Compromisso terá a vigência indicada no campo de Qualificação do projeto ou atividade, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que solicitado ainda no prazo de vigência do presente Termo, com justificação escrita, e autorizado pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo eventual atraso por parte do CONCEDENTE na liberação dos recursos previstos na Cláusula Terceira, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARTICIPES desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo de Acordo e Compromisso, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Sexta:

- a) advertência;
- b) suspensão da análise e arquivamento de proposta que envolva seu nome e que esteja tramitando no FCBA;
- c) paralisação e tomada de contas do projeto / atividade em execução;
- d) impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Secretaria da Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo do Estado.
- e) inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria da Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo e Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [___] de [_____] de 20[___].

Secretária de Cultura
Pelo Concedente

Pelo Proponente

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome:

CPF:

CPF:

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:

ANEXO I

RECURSO FINANCEIRO APROVADO (valor numérico e extenso): R\$

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Especificação	Códigos	Descrições
Unidade Gestora		
Fonte de Recurso		
Projeto / Atividade		
Elemento de Despesa		

CONTA CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSO PELO PROPONENTE

Especificação	Código / Número	Denominação
Banco		
Agência		
Conta Corrente		

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE DESEMBOLSO	VALOR	MARCO PARA DESEMBOLSO
Parcela Única			Assinatura do TAC

ANEXO III

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Órgão ou Entidade	
Nome do Servidor	
Matrícula do Servidor	
Lotação	

Secretário de Cultura
Pelo Concedente

Proponente

ANEXO VII – MODELOS DE FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS E OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A CATEGORIA DE APOIO

FORMULÁRIO GERAL (ANEXO VII - A) - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

*Comum a todas as categoriais.

1. TÍTULO DO PROJETO				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
PESSOA JURÍDICA	2.1 Instituição/Razão Social		2.2 CNPJ	
	2.3 Conforme Estatuto/ Contrato Social			
	<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Com fins lucrativos			
	2.4 Endereço			
	2.5 Município		2.6 UF	2.7 CEP
	2.8 Telefone da Instituição	2.9 Fax da Instituição	2.10 Site da Instituição	
	2.11 Nome do Dirigente		2.12 C.P.F.	
	2.13 Carteira Identidade	2.14 Data de emissão	2.15 Órgão expedidor	
	2.16 Telefone do Dirigente	2.17 Tel. Celular Dirigente	2.18 Endereço eletrônico (e-mail)	
	2.19 Cargo ou Função			
	2.20 Endereço residencial			
	2.21 Município		2.22 UF	2.23 CEP

PESSOA FÍSICA	2.1 Nome		2.2 CPF	
	2.3 Carteira de Identidade	2.4 Data de emissão	2.5 Órgão expedidor	
	2.6 Telefone	2.7 Tel. Celular	2.8 Fax	
	2.9 Endereço eletrônico (e-mail)		2.10 Profissão	
	2.11 Endereço residencial			
	2.12 Município		2.13 UF	2.14 CEP
	2.15 Sexo		2.16 Data de Nascimento	

3. CATEGORIA (Selecione apenas uma das CATEGORIAS)		
<input type="checkbox"/> Categoria A: Formação artística e cultural (Adulto)		
<input type="checkbox"/> Categoria B: Formação artística e cultural (Infantojuvenil)		
<input type="checkbox"/> Categoria C: Residência artística e cultural		
<input type="checkbox"/> Categoria D: Intercâmbio e Cooperação Cultural		
<input type="checkbox"/> Categoria E: Circulação, Difusão e Promoção		
4. SEGMENTO CULTURAL (Marcar o(s) segmento(s) cultural(ais) que seu projeto abrange; no caso de mais de um, marque até 05 opções)		
<input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Artes Visuais/Plásticas	<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Patrimônio Natural
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Periódicos Especializados
<input type="checkbox"/> Biblioteca	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Moda	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Museus	<input type="checkbox"/> Vídeo
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Música	-----
<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Ópera	-----
4.1 SEGMENTO PRINCIPAL		
5. NATUREZA DO PROJETO (Indique apenas o campo que mais se adequa à natureza de seu projeto de mobilidade)		
<input type="checkbox"/> Criação	<input type="checkbox"/> Produção	<input type="checkbox"/> Difusão / Circulação Memória
<input type="checkbox"/> Formação	<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/>
6. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Apresente uma síntese do que deseja realizar)		
7. OBJETIVOS DO PROJETO (Descreva o que se pretende alcançar)		

8.BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO						
(Indique as circunstâncias que levam à realização do projeto de mobilidade, explicitando os motivos para sua proposição na cidade, estado ou país de destino. Informe a contribuição do projeto para o intercâmbio e a apropriação de novos conhecimentos, tecnologias, pesquisas, linguagens e valores artísticos e culturais)						
9. PRINCIPAIS METAS A ATINGIR						
(Quantifique as metas do projeto necessárias para alcance dos objetivos propostos)						
Atividade	Unidade de medida	Qtde.	Data/período	Local de realização do projeto		Qtde. estimada de público
				Cidade/País	Equipamento cultural/ Instituição	
10. ROTEIRO DE EXECUÇÃO						
Preencha as datas de início e fim, detalhando no item c) cada uma das atividades a serem realizadas no local de destino)						
Descrição				Início	Fim	
a) Pré produção (compra de passagens, articulações...)						
b) Data de embarque						
c) Chegada no local de destino						
d) Início das atividades principais						
<i>(especifique cada uma das atividades no local de destino)</i>						
e) Conclusão das atividades principais						
f) Retorno ao local de origem						
g) Realização de atividade complementar obrigatória						
10.1 Cronograma do Projeto						
Início: / /			Término: / /			
11. FICHA TÉCNICA						
(Em caso de projetos de mobilidade de GRUPOS, relacione cada um dos membros do grupo, indicando função e CPF)						
Nome	Função			CPF		

16. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL

Eu, _____ na condição de proponente do presente projeto ou de responsável legal da instituição proponente, declaro, sob as penalidades da Lei:

1. Que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto ou atividade incentivado constarão, obrigatoriamente, o apoio institucional do Governo do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Fazenda, do Fundo de Cultura da Bahia e da Unidade Executora devendo, antes da sua veiculação, ser submetido à análise e aprovação conforme indicado no TAC;
2. Que os resultados dos projetos ou atividades incentivados, na forma da lei, são públicos e os produtos decorrentes estarão à disposição do público em geral;
3. Que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto ou atividade incentivado, será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos, bem como o cronograma real de execução;
4. Que sou domiciliado/estabelecido no Estado da Bahia há, pelo menos, três anos e comprometo-me a manter todos os meus dados atualizados, especialmente endereço comercial e profissional, pelo tempo que durar a seleção e, se celebrado Termo de Acordo e Compromisso, pelo prazo de cinco anos ou, em caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão;
5. Que, na condição de proponente, não estou em situação de mora ou de inadimplência junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho;
6. Que, na condição de proponente, não me enquadro em quaisquer condições que vedam a concessão de benefícios do FCBA estabelecidas em Lei, em Regulamento ou outra norma específica;
7. Que não me encontro em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
8. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto ou atividade não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
9. Que o projeto ou atividade incentivado, se aplicável, cumprirá o disposto na Lei Estadual nº 12.573 de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas;
10. Que não remunerarei, a qualquer título, mão-de-obra de servidores ou empregados públicos estaduais ativos com recursos públicos do Fundo de Cultura;
11. Que tenho ciência de que dados relativos à proposta cultural de minha responsabilidade estarão sujeitos

ao disposto na legislação aplicável para garantia do direito fundamental de acesso à informação;

12. Que aceito todos os termos de Edital e seus anexos;

Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas

Data/ local	Assinatura

Anexo VII- B: CATEGORIA FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ADULTO)

FORMAÇÃO - ADULTA	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO/ENTIDADE ACOLHEDORA	
Nome da Instituição	Sigla da Instituição
Cidade, estado e país	CEP ou Código Postal
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Descrição da Instituição <i>(breve histórico, sumário de objetivos, ações, estrutura, importância no contexto cultural)</i>	
INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO	
Denominação	
Público Alvo	Carga Horária
Programa da Formação	
Tipo de certificado expedido	Quantidade de dias de duração do curso
Nome do coordenador ou responsável pela formação	
Condições estruturais e operacionais do local e condições de assistência aos estudantes*	
Informações complementares	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>	
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>	

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA
Título da Atividade

Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	
Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- C: CATEGORIA FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (Infantojuvenil)

FORMAÇÃO -INFANTOJUVENIL	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO/ENTIDADE ACOLHEDORA	
Nome da Instituição	Sigla da Instituição
Cidade, estado e país	CEP ou Código Postal
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Descrição da Instituição <i>(breve histórico, sumário de objetivos, ações, estrutura, importância no contexto cultural)</i>	
Estrutura de apoio ao beneficiado criança ou adolescente	
INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO	
Denominação	
Público Alvo	Carga Horária
Programa da Formação	
Tipo de certificado expedido	Quantidade de dias de duração do curso
Nome do coordenador ou responsável pela formação	
Condições estruturais e operacionais do local e Condições de assistência aos estudantes	
Informações complementares	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao	

destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	
Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- D: CATEGORIA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE O CENTRO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA/ENTIDADE CULTURAL	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO/ENTIDADE ACOLHEDORA	
Centro/Entidade – Denominação completa e sigla	
Nome do Dirigente	Cargo/Função
Endereço	País
Cidade	UF
	CEP ou Código Postal
Telefone	Endereço eletrônico (e-mail)
Site	Quantidade de dias de duração da residência
Apresentação do Centro de Residência/Entidade Cultural (Sumário dos fins, atividades desenvolvidas, importância no contexto cultural e no segmento de atuação da proposta)	
INFORMAÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA	
Foco da proposta de residência (detalhar, informando se a residência envolve pesquisa, investigação,	

experimentação, produção, etc., indicando o resultado esperado)
Produto Final (se houver)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	
Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária, e convidados.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII-E: CATEGORIA INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO SOBRE O EVENTO, PROJETO OU ATIVIDADE DO INTERCÂMBIO / COOPERAÇÃO (Em caso de mais de um evento, replique as informações abaixo solicitadas)	
Denominação do evento, projeto ou da atividade	
Endereço completo do local de realização	
CEP ou Código Postal	Cidade e estado do local de realização
País	
Nome da organização promotora / avalizadora do evento, projeto ou atividade	
Endereço completo da organização promotora / avalizadora do evento, projeto ou atividade	

Telefone	Site
E-mail	Rede Social
Descrição do evento / projeto / atividade (sumário dos objetivos, ações, estrutura, envolvidos, importância no contexto cultural)	
Descrição da organização promotora / avalizadora (sumário dos fins, principais atividades desenvolvidas)	
Importância para o diálogo intercultural e/ou a colaboração mútua com outros locais, estados e países	
Outras informações relevantes	
INFORMAÇÕES SOBRE O INTERCÂMBIO / COOPERAÇÃO A SER REALIZADO PELO PROPONENTE/BENEFICIADO	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>	
Duração do intercâmbio / cooperação: dia, mês e ano de início e do fim da ação (deve ser igual ao período informado na carta convite).	
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>	
SOBRE ATIVIDADE PRINCIPAL A SER REALIZADA PELO PROPONENTE/BENEFICIADO	
Denominação da atividade	
Descrição da atividade (relato sumário do que se constitui a atividade)	
Local de realização (identificação de onde a atividade será realizada)	
Data de início e fim (dia, mês e ano – para fins do edital essas datas são consideradas como de início e fim de atividade principal)	
Outros participantes(se houver)	
Público alvo (se houver)	
Outras informações relevantes	

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	

Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII-F: CATEGORIA CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	
(Em caso de mais de um evento, replique as informações abaixo solicitadas)	
Denominação do evento / espaço	
Endereço completo do local de realização	Período de Realização
Organização Promotora	CEP ou Código Postal
Cidade, estado e país	
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Nome completo do Responsável pelo evento, com descrição do Cargo/Função	
Descrição do evento / espaço acolhedor (conceito, ações, estrutura, importância no contexto cultural, capacidade, programação)	
Perfil de público	
Público estimado (quantidade)	
Outras informações relevantes	
INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO/PRODUTO OBJETO DA CIRCULAÇÃO / DIFUSÃO	
Tipo de produção/produto e formato (especificar a produção ou produto, objeto da ação de circulação/difusão, como por exemplo: espetáculo de artes cênicas, apresentação, show, concerto, obra de arte, livro, revista, exposição, DVD, documentário, etc.)	
Meio de circulação/difusão da produção/produto (Exemplo: participação/apresentação em festival, participação em programação de evento/instituição, exposição em feira, exibição de filme, etc.)	
Importância para a visibilidade e a promoção da diversidade cultural baiana	
Outras informações relevantes	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	
Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária, e convidados.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- G: **MEMÓRIA DE CÁLCULO - Mobilidade 2023/2024**

*Comum a todas as categorias

<p>SIGA O PASSO A PASSO</p> 	<p>PASSO 1 Assinale com um "X" apenas uma das 4 opções abaixo</p>	<p>PASSO 2 Na linha correspondente, indique a quantidade de pessoas no grupo ou preencha com "1", caso o proponente seja o único beneficiário do apoio. Pode ser incluído o acompanhante, se for compatível com a sua proposta.</p>	<p>VALOR INDIVIDUAL DO APOIO (campo fixo)</p>	<p>CÁLCULO AUTOMÁTICO (valor total da linha)</p>
--	--	--	--	---

I. FAIXA DE APOIO INDIVIDUAL DE ACORDO COM O DESTINO

DESTINO A: Brasil, deslocamento para outro estado			2.400,00	0,00
DESTINO B: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai			3.600,00	0,00
DESTINO C: Demais países da América do Sul			4.200,00	0,00
DESTINO D: Demais países das Américas e Europa			6.600,00	0,00
DESTINO E: Países da África, Ásia e Oceania			9.600,00	0,00
SUBTOTAL I				0,00

<p>SIGA O PASSO A PASSO</p> 	<p>PASSO 1 Assinale com um "X" as opções compatíveis com a sua proposta</p>	<p>PASSO 2 Na linha correspondente, apenas para as opções A, B ou C, indique a quantidade de pessoas no grupo ou preencha com "1" caso o proponente seja o único beneficiário do apoio. Pode ser incluído o acompanhante, se for compatível com a sua proposta.</p>	<p>PASSO 3 Informe o número de dias para o adicional, considerando o limite da duração da formação ou da residência, (não da viagem/deslocamento), observando os limites das categorias.</p>	<p>VALOR ADICIONAL (campo fixo)</p>	<p>CÁLCULO AUTOMÁTICO (valor total da linha)</p>
--	--	--	---	--	---

II. VALOR ADICIONAL DO APOIO

[A] Adicional para requerimentos originários de Municípios fora da RMS			Não se aplica	360,00	0,00	
[B] Adicional para residências e formação no Brasil				60,00	0,00	LIMITADO a R\$ 18.000,00
[C] Adicional para residências e formação fora do Brasil				120,00	0,00	LIMITADO a R\$ 36.000,00

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

						0
[D] Adicional de instalação para residência e formação		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	Preencha com 50% da faixa de apoio por destino conforme coluna "E" acima
[E] Adicional para propostas de Circulação, Difusão e Promoção em que haja apresentações em pelo menos 3 cidades diferentes		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	Preencha com até 12.000,00 se essa opção for compatível com a sua proposta
SUBTOTAL II						0,00

SUBTOTAL III (subtotal I + subtotal II)						0,00
[F] Adicional Promocional (exclusivamente para propostas inscritas nas categorias: Intercâmbio e Cooperação Cultural ou Circulação, Difusão e Promoção)		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	LIMITAD O a 5% do valor do subtotal III
TOTAL (subtotal III + adicional "F")						0,00
OBS: O total não pode ser superior a R\$ 100 mil para proposta da categoria de "Intercâmbio e Cooperação Cultural" e "Circulação, Difusão e Promoção" e R\$ 50 mil para proposta das demais categorias						

ANEXO VIII –MODELO DE DECLARAÇÕES E FORMULÁRIO DE RECURSO

NO CASO DE PESSOA FÍSICA

a. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [nome completo], RG [número/sigla do estado], CPF [número], com endereço na [endereço], cidade de [nome da cidade], telefone (prefixo) [número], **DECLARO** que, na **qualidade de (especificação da relação com a criança ou adolescente)**, todas as providências de participação da criança ou adolescente [nome completo] RG [número/sigla do estado] no projeto/atividade cultural [título da proposta] estão e continuarão sendo tomadas com estrita observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

b. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE MOBILIDADE CULTURAL

Eu, [nome completo] portador(a) do RG [número], órgão emissor [órgão/sigla do estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) na [endereço] AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) criança ou adolescente [nome completo **criança ou adolescente**], portador(a) do RG nº [número], órgão emissor [órgão/sigla estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], a participar do Processo de Seleção Pública de Mobilidade Cultural, promovido pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – Secult, Edital 022/2019.

A presente autorização será válida pelo período de duração do programa, sem limite territorial, e é dada em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável sem qualquer ônus, exonerando os realizadores do projeto de qualquer responsabilidade civil e criminal e/ou reclamações de terceiros que vierem a sofrer em razão da presente autorização.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]
(reconhecer firma)

c. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE ATESTANDO A RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS NA BAHIA DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA

Eu, [nome completo do proponente] portador(a) do RG [número], órgão emissor [órgão/sigla do estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) na [endereço], **DECLARO** que os membros da Ficha Técnica, [nomes de todos os membros da ficha técnica], possuem **estabelecimento ou domicílio no Estado da Bahia há pelo menos 03 (três) anos, conforme disposto no item 2, “c”, Anexo IV.**

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

d. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [nome completo do responsável legal], brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº [número/sigla do estado] e CPF nº [número], residente e domiciliado no endereço [endereço], declaro para devidos fins de

comprovação de residência que [nome do proponente], brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº [número/sigla do estado] e CPF nº [número], reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

e. TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins de direito, em face do art. 8º, inciso IV, da Lei estadual nº 12.209/2011, que resido e mantenho domicílio no endereço [_____]

, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado perante as Secretarias de Cultura – SECULT, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que fora apresentada, pela entidade, e recebida, pelo protocolo da Secretaria de Cultura - SECULT, a prestação de contas final, ou da conclusão do processamento da tomada de contas especial.

No caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, também perante este Tribunal, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

f. DECLARAÇÃO MORA E INADIMPLÊNCIA – PROPONENTE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Proponente do projeto selecionado nº xxxx – título, declaro, para os devidos fins, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.431/05, nº. 9.433/05 e nº. 12.365/2011; os Decretos Estaduais nº. 9.266/04 e nº. 14.845/2013; c/c o item 2.4, alíneas “c” e “d”, item 5.1, alínea “a” e item 8.4, todos do Edital Mobilidade Cultural 2019 nº. 001/2019 – FCBA, que não me encontro em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, bem como às concessionárias de serviços públicos.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Salvador, xx de xxxx de 20xx.

Proponente Pessoa Física

g. DECLARAÇÃO MORA E INADIMPLÊNCIA – FICHA TÉCNICA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Proponente do projeto selecionado nº xxxx – título, declaro, para os devidos fins, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.431/05, nº. 9.433/05 e nº. 12.365/2011; os Decretos Estaduais nº. 9.266/04 e nº. 14.845/2013; c/c o item 2.4.2 do Edital Mobilidade Cultural 2019 nº. 001/2019 – FCBA, que os membros da ficha técnica da proposta selecionada, abaixo elencados, não se encontram em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados.

Ficha Técnica da Proposta nº.:

Nome completo do membro	CPF

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Salvador, xx de xxxxde 20xx.

Proponente Pessoa Física

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

a. MODELO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [nome completo], RG [número/sigla do estado], CPF [número], com endereço na [endereço], cidade de [nome da cidade], telefone (prefixo) [número], DECLARO que, na qualidade de (especificação da relação com a criança ou adolescente), todas as providências de participação da criança ou adolescente [nome completo] RG [número/sigla do estado] no projeto/atividade cultural [título da proposta] estão e continuarão sendo tomadas com estrita observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

b. MODELO - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE MOBILIDADE CULTURAL

Eu, [nome completo] portador(a) do RG [número], órgão emissor [órgão/sigla do estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) na [endereço] AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) criança ou adolescente [nome completo criança ou adolescente], portador(a) do RG nº [número], órgão emissor [órgão/sigla estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], a participar do Processo de Seleção Pública de Mobilidade Cultural, promovido pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – Secult, Edital 022/2019.

A presente autorização será válida pelo período de duração do programa, sem limite territorial, e é dada em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável sem qualquer ônus, exonerando os realizadores do projeto de qualquer responsabilidade civil e criminal e/ou reclamações de terceiros que vierem a sofrer em razão da presente autorização.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

c. MODELO - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE ATESTANDO A RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS NA BAHIA DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome empresa), proponente do projeto nº xxxx-xxxx-título, regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, situada e domiciliado(a) na [endereço], DECLARO que os membros da Ficha Técnica, [nomes de todos os membros da ficha técnica], possuem **estabelecimento ou domicílio no Estado da Bahia** há pelo menos **03 (três) anos, conforme disposto no item 2, “c”, Anexo IV.**

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

d. MODELO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome empresa), proponente do projeto nº xxxxx-xxxx-título, regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, situada e domiciliado(a) na [endereço], DECLARO para devidos fins de comprovação de residência que [nome], brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº [número/sigla do estado] e CPF nº [número], reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade e RG a ser apresentado]

e. MODELO – TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome empresa), proponente do projeto nº xxxxx-xxxx-título, DECLARO para os devidos fins de direito, em face do art. 8º, inciso IV, da Lei estadual nº 12.209/2011, que resido e mantenho domicílio no endereço

, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado perante as Secretarias de Cultura – SECULT, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que fora apresentada, pela entidade, e recebida, pelo protocolo da Secretaria de Cultura - SECULT, a prestação de contas final, ou da conclusão do processamento da tomada de contas especial.

No caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, também perante este Tribunal, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

f. MODELO DE DECLARAÇÃO – FICHA TÉCNICA – BENEFÍCIO NO MESMO EXERCÍCIO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome empresa), proponente do projeto nº xxxxx-xxxx-título, regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, situada e domiciliado(a) na [endereço], DECLARO que os membros da Ficha Técnica, abaixo elencados, NÃO foram beneficiados por outro projeto no mesmo exercício.

Nome completo do membro	CPF

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

g. MODELO DE DECLARAÇÃO – PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA - PJ) MORA E INADIMPLÊNCIA

Eu, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxx**, na condição de representante legal da **(nome empresa)**, proponente do projeto nº **xxxxx-xxxx-título**, regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, declaro, para os devidos fins, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.431/05, nº. 9.433/05 e nº. 12.365/2011; os Decretos Estaduais nº. 9.266/04 e nº. 14.845/2013; c/c o item 2.4, alíneas “c” e “d”, item 5.1, alínea “a” e item 8.4, todos do Edital Mobilidade Cultural nº. 01/2019 – FCBA, que **a (nome da pessoa jurídica)** não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

h. MODELO DE DECLARAÇÃO – FICHA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA - PJ)

Eu, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxx**, na condição de representante legal da **(nome da empresa)**, proponente do projeto selecionado nº **xxx-xxxx-título**, regularmente cadastrado no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, declaro, para os devidos fins, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.431/05, nº. 9.433/05 e nº. 12.365/2011, os Decretos Estaduais nº. 9.266/04 e nº. 14.845/2013; c/c, o item 2.4, alínea “g” e item 2.4.2, ambos do Edital Mobilidade Cultural nº. 01/2019 – FCBA, que os membros da ficha técnica da proposta nº. **xxx – xxx**, bem como membros da diretoria ou qualquer órgão deliberativo da empresa, abaixo elencados, não se encontram em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados.

Ficha Técnica da Proposta nº.:

Nome completo membro ficha técnica	CPF

Composição da diretoria e órgãos deliberativos da empresa:

Nome completo	CPF

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

(o recurso deve ser encaminhado para o e-mail: recursomobilidade2023@cultura.ba.gov.br)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da [Proposta XXXXXXXXX](#), solicito revisão do resultado da [XXX](#), referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinado Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

ou

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

Proponente Pessoa Física

MODELO DE (AUTO)DECLARAÇÕES CONFORME O CASO, NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES COM CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

a) MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF n° _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura

b) POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF n° _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertencem a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura

c) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF n° _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO** para fins de enquadramento na Lei n° 12.711/2012, no Decreto n° 7.824/2012 e na Portaria n° 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Edital Mobilidade Cultural 2023/2024

Assinatura

d) PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu,(Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF n° _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO** ser:

-)Lésbica
-) Gay
-) Bissexual
-) Transgênero, Travesti, Transexual
-) Queer
-) Intersexual
-) Assexual
-) Pansexual
-) Não binário
-) Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura

e) INDÍGENA, PRETO OU PARDO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF n° _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

-) sou indígena
-) sou negro(a)
-) sou pardo(a)

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura

f) TERRITÓRIO DE IDENTIDADE

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF n° _____, filho(a) de _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

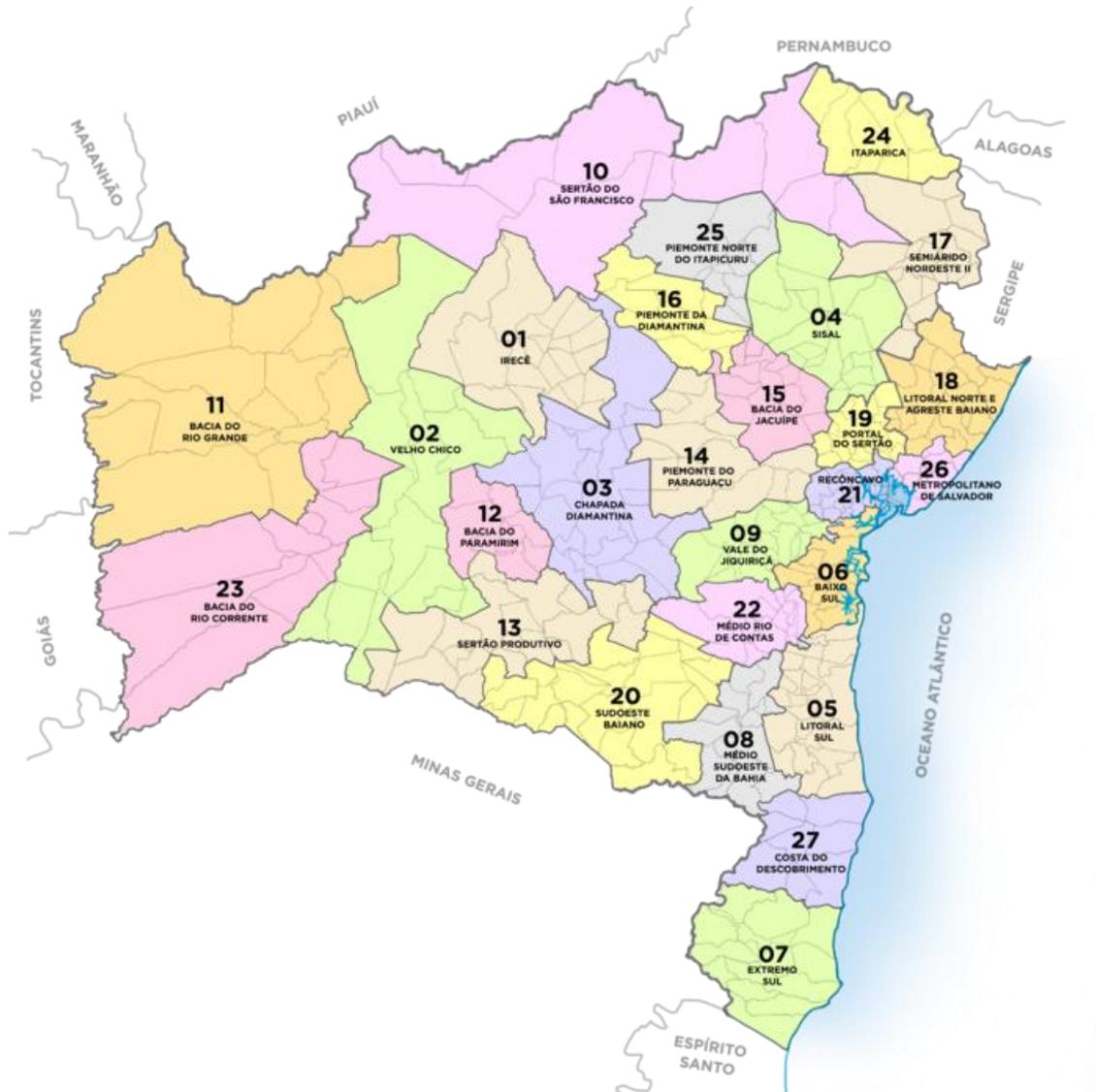
participo do projeto “_____”, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE



Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

Território	Municípios
1. Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel, Xique-Xique.
2. Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.
3. Chapada Diamantina	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.
4. Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candéal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente..
5. Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itajudo Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Uma, Uruçuca.
6. Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.
7. Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.
8. Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória.
9. Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.
10. Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.
11. Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolandia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão Das Neves, Santa Rita De Cássia, São Desiderio, Wanderley.
12. Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibitipanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires.
13. Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.
14. Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.
15. Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.
16. Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ouroilândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova.

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

17. Semiárido II	Nordeste	Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto.
18. Litoral Agreste Baiano	Norte e	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu,- Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias.
19. Portal do Sertão		Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.
20. Sudoeste Baiano		Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista.
21. Recôncavo		Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.
22. Médio Rio de Contas		Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã.
23. Bacia do Rio Corrente		Brejolandia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix Do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho.
24. Itaparica		Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas.
25. Piemonte do Itapicuru	Norte do	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim.
26. Metropolitano de Salvador	de	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.
27. Costa do Descobrimento	do	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia.